



LEI MUNICIPAL Nº 764/2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA II, ANEXO III DA LEI 716 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, SOB OS PROVENTOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a TABELA II do ANEXO III da Lei Municipal 716/2025 - “QUE CRIA, CONSOLIDA E DEFINE AS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO”.

Art. 2º - Os dispositivos e anexos da **Lei 546/2017** de 21 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 -

I -

a) -

a.1) Secretaria de Controle Interno

ANEXO - III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

TABELA - II

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

DENOMINAÇÃO	QDT	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	01	XXX	CC2
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	40	R\$ 10.000,00
CONTROLE INTERNO	04	40	R\$ 8.000,00
ASSITENTE ADMINISTRATIVO	01	40	S/M

Art. 3º - O regime jurídico dos Controladores do Município é o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 04 DE MARÇO DE 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f92e3a-04032026165236748**